

Despacho n.º 10797/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, general José António de Magalhães Araújo Pinheiro, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais da Força Aérea devidamente orçamentados, nos termos do disposto na alínea s) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2009;

b) Licenciar obras em áreas na sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho;

c) Autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Deogo ainda no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, general José António de Magalhães Araújo Pinheiro, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com empreitadas de obras públicas, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto nos artigos 343.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos e na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

d) Com indemnizações a terceiros resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Força Aérea.

3 — As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74 relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento da defesa.

4 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e nos oficiais gerais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.

5 — São ratificados todos os actos praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, compreendidos no âmbito da presente delegação, desde o dia 21 de Junho de 2011 até à entrada em vigor do presente despacho.

19 de Agosto de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205064333

Despacho n.º 10798/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, general Luís Evangelista Esteves de Araújo, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios conjuntos nacionais, bem como a participação em exercícios combinados, no âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) ou fora dela, desde que uns e outros decorrentes de programas estabelecidos e devidamente orçamentados, com base no que dispõe a alínea s) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 138, de 20 de Julho;

b) Licenciar obras em áreas na sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, com base no que dispõe a alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho;

c) Autorizar, no âmbito do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e dos demais organismos na sua directa dependência, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, deogo ainda no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, gene-

ral Luís Evangelista Esteves de Araújo, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com empreitadas de obras públicas, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto nos artigos 343.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos e na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

d) Com contratos de arrendamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 465/79, de 5 de Dezembro, até ao limite anual de € 199 519,15, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

e) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do EMGFA.

3 — As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74, relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento da defesa.

4 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 nos oficiais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.

5 — São ratificados todos os actos praticados pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, compreendidos no âmbito da presente delegação, desde o dia 21 de Junho até à entrada em vigor do presente despacho.

19 de Agosto de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205064358

Secretaria-Geral**Despacho n.º 10799/2011**

Por despacho de 15 de Abril de 2011, da Secretária-Geral do Ministério da Defesa Nacional e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior da área funcional de Avaliação e Estatística, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, aberto pelo Aviso n.º 461/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 06 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias e com efeitos a 1 de Junho de 2011, inclusive, com:

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Sandra Sofia Moreira Rodrigues dos Santos	2.ª	15

5 de Agosto de 2011. — A Secretária-Geral, *Isabel Leitão*.

205063312

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas****Louvor n.º 1638/2011**

Louvo o Capitão de Infantaria Pára-quedista, NIM 19714395, Henrique José Caetano Carvalho pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Comandante da 11.ª Companhia de Pára-quedistas, do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-quedista, no Teatro de Operações do Kosovo, tendo revelado em todos os actos de serviço,

excepcionais qualidades militares e evidenciado dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Demonstrou possuir qualidades técnico-profissionais dignas de enaltecimento, tendo estas sido preponderantes no excelente desempenho da Subunidade que comanda. Sendo a 11CPara, de acordo com o plano de rendição estabelecido, a unidade de manobra que primeiro chegou ao Teatro de Operações, revelou-se desde logo uma mais-valia no assumir das novas missões, facto derivado não só pela excelência da preparação efectuada mas principalmente pela forma como o Capitão Caetano Carvalho soube, com um esclarecido e excepcional zelo, gerir o esforço inicial do seu pessoal e manter elevada a motivação, de modo a garantir o padrão de desempenho, tendo por base o pormenorizado conhecimento da sua Companhia e o extraordinário espírito de corpo e de missão que a esta possui.

A sua capacidade de liderança, sedimentada nas suas virtudes pessoais e militares, a par do desejo permanente de representar bem as Forças Armadas além-fronteiras, foram factores fundamentais para o excelente desempenho obtido nas operações efectuadas no decorrer da missão desta Força Nacional Destacada.

Militar dotado de relevantes qualidades pessoais e profissionais, que pratica de forma exemplar a virtude da lealdade, foi um excepcional colaborador do seu Comandante, tendo de igual modo alcançado o respeito e simpatia de todos aqueles que consigo trabalharam.

Pelo atrás exposto, o Capitão Caetano Carvalho é merecedor de público louvor e que os serviços por si prestados sejam classificados como relevantes e de elevado mérito, tendo em muito contribuído para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

205064252

Louvor n.º 1639/2011

Louvo o Sargento-Ajudante Pára-queda, NIM 03662290, Luís Alberto de Jesus Mateus, Sargento de Operações do 1BIPara/TACRES/KFOR, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Sargento de Operações da Secção de Operações do Estado-Maior, do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-queda, ao serviço da Reserva Tática da KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

O Sargento-Ajudante Jesus Mateus pautou permanentemente a sua conduta por uma inabalável vontade de exceder os seus níveis de eficiência, tendo sido um excepcional colaborador do Oficial de Operações, nas tarefas de apoio à instrução e treinos da força, bem como nas Operações realizadas no Teatro de Operações do Kosovo.

Evidenciou no âmbito técnico-profissional elevada competência e uma proficiência extraordinária, bem patente nas diversas tarefas que abraçou na área das Operações e na dedicação que colocou para a eficiente actuação do Centro de Operações Táticas.

Militar dotado de excepcionais qualidades militares e evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária em todos os seus actos de serviço, contribuiu inequivocamente para o proficiente desempenho da Secção de Operações e do Batalhão durante a missão, bem patentes nos elogios recebidos pelo escalão superior, devido ao seu permanente zelo e dedicação ao trabalho.

Dotado de uma sólida formação técnico-profissional, voluntarioso, de esclarecido e excepcional zelo revelou ser possuidor de uma elevada nobreza de carácter, qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, virtudes a que alia ainda uma lealdade inexecível.

Pelos relevantes e extraordinários valores militares e pessoais manifestados, o Sargento-Ajudante Jesus Mateus prestou um extraordinário contributo para a eficiência e prestígio do 1BIPara/TACRES/KFOR, sendo por isso digno de ser apresentado ao respeito e consideração pública como exemplo a seguir, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para o cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

205064114

Louvor n.º 1640/2011

Louvo o Tenente de Infantaria Pára-queda, NIM 04259402, Sérgio Miguel Gorjão Marques, Comandante do 1.º Pelotão da 11.ª Companhia de Pára-quadistas (11CPara) do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-queda (1BIPara), por no âmbito técnico profissional ter revelado elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais no desempenho das suas funções durante a missão de serviço no Teatro de Operações do Kosovo.

Militar responsável, discreto e educado, aliando a estas características a sua excepcional simplicidade e lealdade, procurou sempre orientar-se

no sentido de melhor desempenhar a sua função para o cabal cumprimento das variadas tarefas que lhe foram atribuídas. No Teatro de Operações a sua acção no comando do Pelotão revelou-se na atitude animica que os seus homens demonstraram face às tarefas de serviço, bem como da forma, como vários elementos do 1.º Pelotão, participavam activamente nas várias actividades do Batalhão, espelhando a maturidade existente no Pelotão.

Oficial disciplinado e muito profissional, demonstrou um espírito de sacrifício e de obediência acima da média tendo ganho o respeito, a estima e confiança de todos os seus inferiores, pares e superiores hierárquicos. Pautou sempre a sua conduta pelo exemplo, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

Pela elevada dedicação e afirmação constante de elevados dotes de carácter é da mais elementar justiça reconhecer que o Tenente Gorjão Marques é merecedor de público louvor.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

205064585

Louvor n.º 1641/2011

Louvo o Sargento-Ajudante Pára-queda, NIM 12573989, António Manuel Cardoso Marques, Adjunto do Comando da 11.ª Companhia de Pára-quadistas (11CPara) do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-queda (1BIPara), por no âmbito técnico profissional ter revelado elevada competência e um extraordinário desempenho das suas funções durante a missão de serviço no Teatro de Operações do Kosovo.

Militar responsável, discreto e educado, características estas que aliadas à total disponibilidade para o cumprimento das missões que lhe são atribuídas, fazem dele um militar de excelência no âmbito técnico-profissional. Evidenciou-se pela sua excepcional simplicidade, lealdade, abnegação e boa disposição procurando sempre orientar-se no sentido de melhor desempenhar a sua função, contribuindo assim para o sucesso da missão da 11CPara e do prestígio do 1BIPara.

Apesar das tarefas de Adjunto do Comando serem centradas na área administrativa da Companhia, o Sargento-Ajudante Cardoso Marques esteve sempre presente na actividade operacional, tendo ao longo dos exercícios da Força demonstrado relevantes qualidades pessoais e militares, virtudes estas que lhe permitiram, por vezes em detrimento do seu tempo de descanso, responder cabalmente às missões que lhe foram confiadas, revelando-se um precioso auxiliar do Comando da Companhia.

Militar disciplinado e camarada, possuidor de um espírito sacrifico acima da média, demonstrou repetidamente a sua elevada competência, sendo por isso respeitado pelos seus pares, inferiores e superiores hierárquicos.

Pela elevada dedicação e extraordinário desempenho é da mais elementar justiça reconhecer que o Sargento-Ajudante Cardoso Marques é merecedor de público louvor, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

205064552

Louvor n.º 1642/2011

Louvo o Sargento-Chefe Pára-queda, NIM 13451282, Mário dos Santos Órfão, Sargento de Pessoal do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-queda (1BIPara), por no âmbito técnico profissional ter revelado elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, no cumprimento da sua função no Teatro de Operações do Kosovo.

Militar que desde que iniciou a sua função, demonstrou ser possuidor de um sentido prático inigualável, fruto da sua longa experiência, característica esta, que desde logo se evidenciou pelo modo eficiente como fazia toda a gestão processual dos militares.

Militar muito organizado e incisivo no seu trabalho, sempre soube quais as suas funções enquanto sargento de pessoal, conseguindo por varias vezes antecipar e evitar eventuais constrangimentos que pudessem surgir. Dotado de uma capacidade de trabalho e iniciativa muito acima da média, características estas que fazem do Sargento-Chefe Santos Órfão um exemplo a seguir para a classe de Sargentos.

No Teatro de Operações do Kosovo, graças à sua elevada iniciativa e competência profissional, conseguiu adaptar-se de uma forma bastante fluida às novas tarefas, inerentes à especificidade da missão, como é exemplo disso a gestão de "ID Cards" e "Rations Cards", quer de visitas quer do contingente que rendeu o 1BIPara.

O Sargento-Chefe Santos Órfão ao longo da missão mostrou ser um militar com excepcionais qualidades militares evidenciando dotes